SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 26 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XIII | Nº 2764

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, determina publicação de Errata referente à publicação do TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 19/09/2022. Edição 2761.

Onde se lê:
Barra do Turvo, 15 de setembro de 2022.

Leia-se:
Barra do Turvo, 16 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:9FCF3FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATO RESUMIDO Nº 12/2022

RESUMO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CNPJ: 57.740.953/0001-03
CONTRATANTE: JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO – Presidente
CONTRATADA: AG DE P. BRANCO LIRYA
CNPJ: 40.503.160/0001-78
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ANDREWS GIOVANI DE PROENÇA BRANCO LIRYA - Proprietário
DATA DO AJUSTE: 23 de setembro de 2022
PRAZO: 3 (três) meses
OBJETO: Serviço de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Objeto do Convite nº 01/2022, da Câmara Municipal de Barra do Turvo, tendo em vista a quantidade mínima de 4 (quatro) visitas técnicas durante a execução do serviço, com a realização de três medições, conforme cronograma físico-financeiro e orientação do gestor do contrato quanto a regularidade da execução dos serviços contratados, obedecendo o projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária.
VALOR TOTAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação em conformidade Art. 24, Inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - Ficha 010 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme previsão constante da Lei Municipal n. 779/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022.

Barra do Turvo, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:C7B49928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Munic. de Assistência e Desenv. Social		
08.242.0198.1212	MC/SIGTV – Aquis. de Equipamentos (APAE de BT)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o repasse de recurso proveniente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV (fonte 08 – Emenda Parlamentar) no valor de **R$ 50.000,00**;
Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de setembro de 2022

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:B2D99AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1021/2022

DECRETO Nº 1021/2022

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Munic. de Assistência e Desenv. Social		
08.242.0198.1212	MC/SIGTV – Aquis. de Equipamentos (APAE de BT)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o repasse de recurso proveniente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV (fonte 08 – Emenda Parlamentar) no valor de **R$ 50.000,00**;

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de setembro de 2022

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:92B6165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2022

PORTARIA Nº 272/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 05/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1° - Designar os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Curricular nº 05/2022 para contratação de FARMACEUTICO.

Presidente: William Rueda Cardoso;
Membro: Fabiane Cugler da Mota Lima;
Membro: Gisele Caitite Bomfim.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de setembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:ADD771EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2022

PORTARIA Nº 273/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA ADAIS MELINA MARINHO DIEGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Fica exonerada a pedido do Cargo de FARMCEUTICO, a Funcionária ADAIS MELINA MARINHO DIEGUES**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 47.471.881-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 381.471.038-08, nomeada por força da Portaria nº 377/2019.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3°. A Exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sob sua responsabilidade.
Art. 4°. A Exonerada fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 377/2019.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de setembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:47D478C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2022

PORTARIA Nº 274/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MICHAEL CARVALHO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Fica exonerado a pedido do Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, o Funcionário MICHAEL CARVALHO DA SILVA**,** portador da Cédula de Identidade RG n° 48.677.379-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 385.522.028-08, nomeado por força da Portaria nº 144/2022.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3°. O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sob sua responsabilidade.
Art. 4°. O Exonerado fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 144/2022.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de setembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8D52EFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 093/2022
Dispensa de Licitação nº 041/2022
JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo – SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, RATIFICA o Processo Nº 093/2022, Dispensa de Licitação Nº 041/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Curso de Educação Inclusiva para os professores da rede municipal, neste município de Barra do Turvo – SP, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), junto a empresa SILVANIA MARIA DA SILVA GIL 96058579600 – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.046.930/0001-35.

Publique-se.

Barra do Turvo – SP, 19 de setembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:98B5C0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº01 - PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 05/2022.

EDITAL Nº01 - PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 05/2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Curricular, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 272, de 23 de setembro de 2022, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 766/2021, Lei Municipal n° 597/2017 e as demais Leis Municipais em vigor, destinados ao provimento imediato, em caráter temporário e excepcional, de vaga existente para o Cargo de Farmacêutico. O Processo Seletivo Curricular reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções que integram este Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1.O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga, em caráter temporário, sob o Regime Estatutário (conforme disposto na Legislação Municipal n.º 597/2017). O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal.
1.2. A vaga oferecida é para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando que o serviço é essencial e indispensável para o bom funcionamento da Saúde Pública Municipal.
1.3. A vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I especificada abaixo.
1.4.Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I– CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos
FARMACEUTICO	01	R$ 4.500,96	40	Curso de Nível Superior em Farmácia e Registro no Respectivo Conselho de Classe

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Contratação será regida pelo presente Edital e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.
2.2. A seleção dos candidatos será feita através de Curriculum vitae, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
2.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar no serviço de Saúde Pública Municipal.
2.4. A contratação será excepcionalmente em contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
2.5. O período do contrato temporário destinado à contratação de Farmacêutico poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
2.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
2.7. O candidato convocado poderá solicitar ir para o final da fila dos candidatos melhores classificados, mediante pedido expresso, protocolado no Paço Municipal.
2.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública, e
III – por iniciativa do contratado,
2.9. O prazo para chamamento deste profissional será imediato contado da publicação do resultado da análise do curriculum vitae.
2.10. O presente Edital terá a validade de 30 dias improrrogáveis.

3. DA ENTREGA DO CURRICULUM VITAE

3.1. Os currículos deverão ser entregues e protocolados, acompanhados dos documentos comprobatórios, no Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito à Avenida 21 de março, nº 344, Centro, Barra do Turvo/SP, do **dia 27/09/2022 até o dia 28/09/2022, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min,** ou por e-mail até às 16h00min no endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

4.DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do Curriculum vitae dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no curriculum de forma detalhada com a identificação

dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.
4.2. Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos voltados para a área pretendida, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios no ato do protocolo do curriculum vitae.
4.3. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.
4.4. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.
4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizado o protocolo,
4.6. O resultado dos candidatos avaliados será publicado oficialmente até o dia 30 de setembro de 2022, no site do Município de Barra do Turvo (https://barradoturvo.sp.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br).

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
5.3. Na somatória final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
a)maior tempo de serviço público;
b)maior idade;
c)maior número de filhos menores de 14 anos.

TITULO	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação na profissão (pública/ privada)	1,0 a cada 6 meses
Cursos, treinamentos, seminários na área de atuação.	1,0 a cada 10 horas certificadas
Pós-graduação.	3,0

OBS: O tempo de serviço poderá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração em papel com timbre da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado na instituição, fornecidos pelos responsáveis do setor de Recursos Humanos.

6.DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1.Homologado o resultado final do Processo Seletivo Curricular e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo de 05 dias, prorrogável por uma única vez, a critério do Executivo Municipal, apresente a seguinte documentação suplementar:
a)02 (duas) fotos 3x4;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e xerox);
c)Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (original e xerox);
d) CPF –Cadastro de Pessoa Física (original e xerox);
e) PIS/PASEP (original e xerox);
f) Título de eleitor (original e xerox);
g) Certidão de situação e quitação com a justiça eleitoral (fornecida pelo órgão competente).
h) Atestado de antecedentes criminais (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública);
i) Declaração, informando se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Ou declaração negativa. Caso tenha vínculo de trabalho com algum órgão público, apresentar declaração do órgão a qual é vinculado, constando ohorário o qual exerce o trabalho;
j) Em casos de vínculos anteriores com o serviço público Municipal, Estadual ou Federal, apresentar certidão comprovando que não sofreu processo administrativo com pena de demissão;
k) Certificado de Situação Militar/Reservista, para os candidatos do sexo masculino (original e xerox);
l) Certidão de nascimento ou casamento;
m) Carteira de vacinação Covid;
n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou inválidos (original e xerox);
o) Comprovante de residência (original e xerox);
p) Certidão de distribuição do local de residência (disponíveis nos sites dos tribunais de justiça);
q) Conta corrente para depósito salarial (Banco designado pelo município);
r) Comprovante de grau de escolaridade (original e xerox);
s) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
t) Declaração de Bens;
u) Comprovante de registro no órgão de classe competente, se for o caso.
6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga.
6.3. Caso haja necessidade, o Município de Barra do Turvo/SP poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

7.DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos até às 16h00min do dia 03/10/2022.
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto ao Paço do Município de Barra do Turvo, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, ou por e-mail até às 16h00min no endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br, devendo conter os seguintes elementos:
a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
b) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site https://barradoturvo.sp.gov.br/.
8.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.
8.3. Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de setembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:54F3E6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.023, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 1.023, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 766/2021 E ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal 766/2021;

Considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, juntamente com as seguintes Leis infraconstitucionais, Lei nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 766/2021;
Considerando a possibilidade de contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 766/2021;
Considerando a Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Continuidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas para os cargos:

COZINHEIRO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º A abertura de vaga para provimento dos cargos autorizados por este Decreto, seguirá regra estabelecida em edital especifico a ser publicado por este Ente Federativo.

Art. 3º O Processo Seletivo será organizado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo a ser nomeada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de setembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:AA6121C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO CURRICULAR 03/2022

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Curricular Nº 03/2022, para o preenchimento de vagas destinado ao Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pela Administração Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 766//2021.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO CURRICULAR
ALANA SANTOS PINON	5º	MÉDICO CLÍNICO GERAL	03/2022

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de setembro de 2022.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:D9DC8839

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		44.316.609,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.316.609,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.316.609,50
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.373.231,08	3,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.658.996,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.526.046,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.393.096,91	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:10D5A56D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SET/2021 A AGO/2022			
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	TOTAL	INSCRITAS EM

	LIQUIDADAS												(últimos 12 meses) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	49.626,03	47.871,14	56.696,53	57.338,52	67.393,84	61.620,40	61.267,18	59.482,92	65.027,04	58.855,18	68.428,81	76.358,91	729.966,50	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	416.859,24	0,00
Encargos Sociais	15.704,06	15.318,00	16.436,61	23.916,13	17.060,36	16.835,45	17.064,88	17.327,29	17.626,36	17.425,96	17.453,17	17.156,17	209.324,44	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	465,35	711,92	2.756,41	5.000,03	3.622,21	534,09	1.272,47	1.805,68	272,81	325,18	295,86	18,89	17.080,90	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	122.814,68	113.728,21	114.342,80	113.354,16	117.664,48	111.344,59	120.916,11	128.272,24	1.373.231,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	122.814,68	113.728,21	114.342,80	113.354,16	117.664,48	111.344,59	120.916,11	128.272,24	1.373.231,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.316.609,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.316.609,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.373.231,08	3,10
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.658.996,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.526.046,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.393.096,91	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:21923E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.162.000,00** (dois milhões cento e sessenta e dois mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.03.00	**Secret. Municipal de Fazenda**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Atividade da Secr. Munic. de Fazenda**			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01	46	150.000,00
28.843.0999.0001	**Amortização da Dívida com o INSS**			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	52	150.000,00
02.06.00	**Secret. Municipal de Obras e Serviços**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secretaria de Obras e Serviços**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	149	200.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	152	295.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.244.0067.2032	**FNAS – Apoio a Gestão Descentr. do Bolsa Família**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	197	30.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	213	200.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	216	400.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.**			
12.361.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB – Prof. do Magistério**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02	247	587.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	248	150.000,00
TOTAL				**2.162.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação (do período de janeiro a agosto de 2022) das seguintes receitas do Orçamento Municipal: - do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, no valor total de **R$ 850.000,00**, da Cota Parte Royalties Compensação Financeira, no valor de **R$ 495.000,00** e da Transferência do FUNDEB, no valor de **R$ 327.000,00**, conforme demonstrado abaixo:
(Período de Janeiro a Agosto de 2022)

ICMS Previsto (Jan. a Ago./22)	**ICMS Arrecadado (Jan. a Ago./22)**	**Excesso Apurado**
R$ 8.232.666,67	R$ 10.670.529,76	R$ 2.437.863,09
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 1.581.822,09
Cota Parte Royalties - Previsto	**Cota Parte Royalties - Arrecadado**	**Excesso Apurado**
R$ 626.666,67	R$ 1.122.474,68	R$ 495.808,01
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 0,00
Transf. do Fundeb - Previsto	**Transf. do Fundeb - Arrecadado**	**Excesso Apurado**
R$ 2.700.000,00	R$ 3.027.895,60	R$ 327.895,60
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 0,00

Art. 3°. O Crédito Adicional Suplementar também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		**F. R.**	**Ficha de Desp.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**			
02.03.00	**Secret. Municipal de Fazenda**			
99.999.0122.9999	**Reserva de Contingência**			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01	53	50.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.244.0067.2071	**FNAS – Piso Básico Fixo**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	05	207	15.000,00
08.243.0067.2068	**FNAS – Progr. "01ª Infância no SUAS**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	187	15.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.**			
12.361.0057.2012	**Manutenção do FUNDEB - Outros**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02	239	300.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	242	50.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	02	243	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	244	40.000,00
TOTAL				**490.000,00**

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de setembro de 2022

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:35484FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1022/2022

DECRETO Nº 1022/2022

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.162.000,00** (dois milhões cento e sessenta e dois mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		**F. R.**	**Ficha de Desp.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**			
02.03.00	**Secret. Municipal de Fazenda**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Atividade da Secr. Munic. de Fazenda**			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01	46	150.000,00
28.843.0999.0001	**Amortização da Dívida com o INSS**			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	52	150.000,00
02.06.00	**Secret. Municipal de Obras e Serviços**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secretaria de Obras e Serviços**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	149	200.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	152	295.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.244.0067.2032	**FNAS – Apoio a Gestão Descentr. do Bolsa Família**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	197	30.000,00

02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	213	200.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	216	400.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.**			
12.361.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB – Prof. do Magistério**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02	247	587.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	248	150.000,00
TOTAL				**2.162.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação (do período de janeiro a agosto de 2022) das seguintes receitas do Orçamento Municipal: - do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, no valor total de **R$ 850.000,00**, da Cota Parte Royalties Compensação Financeira, no valor de **R$ 495.000,00** e da Transferência do FUNDEB, no valor de **R$ 327.000,00**, conforme demonstrado abaixo:

(Período de Janeiro a Agosto de 2022)

ICMS Previsto (Jan. a Ago./22)	**ICMS Arrecadado (Jan. a Ago./22)**	**Excesso Apurado**
R$ 8.232.666,67	R$ 10.670.529,76	R$ 2.437.863,09
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 1.581.822,09
Cota Parte Royalties - Previsto	**Cota Parte Royalties - Arrecadado**	**Excesso Apurado**
R$ 626.666,67	R$ 1.122.474,68	R$ 495.808,01
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 0,00
Transf. do Fundeb - Previsto	**Transf. do Fundeb - Arrecadado**	**Excesso Apurado**
R$ 2.700.000,00	R$ 3.027.895,60	R$ 327.895,60
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 0,00

Art. 3°. O Crédito Adicional Suplementar também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		**F. R.**	**Ficha de Desp.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**			
02.03.00	**Secret. Municipal de Fazenda**			
99.999.0122.9999	**Reserva de Contingência**			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01	53	50.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.244.0067.2071	**FNAS – Piso Básico Fixo**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	05	207	15.000,00
08.243.0067.2068	**FNAS – Progr. "01ª Infância no SUAS**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	187	15.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.**			
12.361.0057.2012	**Manutenção do FUNDEB - Outros**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02	239	300.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	242	50.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	02	243	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	244	40.000,00
TOTAL				**490.000,00**

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.
Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de setembro de 2022

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:55B86B5F



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2021 A AGO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	122.814,68	113.728,21	114.342,80	113.354,16	117.664,48	111.344,59	120.916,11	128.272,24	1.373.231,08	0,00
Pessoal Ativo	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	122.814,68	113.728,21	114.342,80	113.354,16	117.664,48	111.344,59	120.916,11	128.272,24	1.373.231,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	84.829,65	83.321,33	94.191,21	97.076,82	105.754,32	96.892,76	97.277,92	96.026,87	100.038,12	93.918,63	103.462,94	111.116,07	1.163.906,64	0,00
Obrigações Patronais	15.704,06	15.318,00	16.436,61	23.916,13	17.060,36	16.835,45	17.064,88	17.327,29	17.626,36	17.425,96	17.453,17	17.156,17	209.324,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	122.814,68	113.728,21	114.342,80	113.354,16	117.664,48	111.344,59	120.916,11	128.272,24	1.373.231,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													44.316.609,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													44.316.609,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.373.231,08	3,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.658.996,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.526.046,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.393.096,91	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:96402BA3